

CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
VOLUNTÁRIAS PARA ATUAREM COMO MENTORES, CONSULTORES E
INSTRUTORES NA NASCENTE INCUBADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO DE
BASE TECNOLÓGICA DO CEFET-MG**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada para credenciamento de alunos, ex-alunos e servidores do CEFET-MG e demais pessoas físicas externas para atuarem como MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES presenciais e/ou a distância de forma voluntária no Programa de Incubação para Desenvolvimento de Negócios de Impacto de Base Tecnológica, coordenado pelos Núcleos Incubadores de seus *campi*, conforme estabelecido nesta Chamada.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente Chamada tem por objetivo tornar públicas as normas para credenciamento de pessoas físicas com trajetórias de destaque para atuarem, de forma voluntária, como MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES presenciais e/ou a distância, para apoiar o desenvolvimento dos empreendimentos incubados nos núcleos da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica do CEFET-MG, doravante denominada simplesmente Nascente.

1.2. O credenciamento de que trata esta Chamada será de caráter exclusivamente voluntário, não envolvendo qualquer recurso econômico ou financeiro destinado ao pagamento das respectivas atividades realizadas.

1.3. A Coordenação de Inovação e Empreendedorismo do CEFET-MG emitirá declaração das atividades voluntárias exercidas pelos profissionais credenciados.

1.4. Poderão ser credenciados alunos, ex-alunos e servidores do CEFET-MG e demais pessoas físicas externas, com experiência comprovada na(s) área(s) de interesse, conforme a natureza da atividade desenvolvida: mentoria, consultoria e/ou instrutoria.

1.5. No caso dos servidores do CEFET-MG, a participação na presente Chamada não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelos candidatos no seu departamento ou coordenação de origem.

1.5.1. Os docentes do CEFET-MG farão jus aos encargos didáticos e acadêmicos, referentes às atividades de orientação especial aos empreendedores das empresas incubadas nos Núcleos Incubadores da Nascente, conforme Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, que altera a Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, mediante apresentação da declaração referenciada no item 1.3.

1.6. O credenciamento de pessoas físicas para atuarem como MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES presenciais e/ou a distância nos Núcleos Incubadores da Nascente será regido pelas regras estabelecidas nesta Chamada e executado pela Nascente, juntamente com a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo do CEFET-MG.

2. VOLUNTARIADO

2.1. Para fins desta Chamada, define-se:

2.1.1. MENTOR: profissional com notória experiência que atua no estímulo, inspiração, criação e/ou orientação de ideias, ações, projetos e realizações profissionais dos empreendedores com empreendimentos incubados;

2.1.2. CONSULTOR: profissional experiente que atua no diagnóstico de problemas e/ou necessidades específicas e na formulação de soluções para os empreendimentos incubados;

2.1.3. INSTRUTOR: profissional capacitado para elaborar materiais e ministrar treinamentos, conforme as necessidades e demandas dos empreendimentos incubados.

2.2. A respeito do vínculo das pessoas físicas credenciadas:

2.2.1. As atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas credenciadas como MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES à Nascente possuem caráter voluntário, não obrigatório e não remunerado, com o objetivo principal de promover experiência social e profissional, conhecimento e vivência em negócios de impacto social e/ou ambiental inovadores, impulsionando novas tecnologias;

2.2.2. As atividades não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, nos termos da Lei nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, sendo que as pessoas físicas credenciadas serão chamadas quando houver demanda;

2.2.3. O credenciamento das pessoas físicas terá validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 1), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, de acordo com o interesse da Nascente;

2.2.4. As pessoas físicas credenciadas desenvolverão atividades presenciais e/ou a distância para os Núcleos Incubadores da Nascente, nos seguintes *campi* do CEFET-MG: Araxá, Belo Horizonte (Campus Gameleira), Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo, atendendo as necessidades dos empreendimentos incubados;

2.2.5. A carga horária e as atividades das pessoas físicas credenciadas serão definidas a partir da demanda dos Núcleos Incubadores da Nascente e de acordo com a disponibilidade delas;

2.2.6. O não cumprimento da carga horária acarretará o descredenciamento das pessoas físicas.

2.3. As atribuições e responsabilidades das pessoas físicas credenciadas serão:

2.3.1. Conduzir, de forma presencial e/ou a distância, individual ou em grupo, mentorias, consultorias, oficinas de capacitação, palestras ou reuniões, para atender as necessidades dos empreendimentos incubados;

2.3.2. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, bem como participar de forma ativa nas reuniões e/ou capacitações agendadas pelos Núcleos Incubadores da Nascente;

2.3.3. Trabalhar de forma integrada e coordenada com os Núcleos Incubadores da Nascente;

2.3.4. Manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, sendo requerida a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo 2);

2.3.5. Orientar os empreendedores e as Equipes Gestoras dos Núcleos Incubadores da Nascente na busca de informações necessárias para a organização das mentorias, consultorias e instrutorias presenciais e/ou a distância;

2.3.6. Preencher o relatório das atividades realizadas com os empreendedores e empreendimentos, em sistema de gestão da Nascente;

2.3.7. Atender o Regimento Interno da Nascente, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

2.4. Os benefícios das pessoas físicas credenciadas serão:

- a. Certificado para comprovação de carga horária;
- b. Incentivo à descoberta de novas competências;
- c. Aquisição de conhecimentos e aprendizagem de novas ferramentas de gestão;
- d. Desenvolvimento de habilidade de liderança;
- e. Expansão da visão sobre empreendedorismo e inovação;
- f. Expansão das relações sociais e *networking*;
- g. Diferenciação curricular com certificação do CEFET-MG;
- h. Possibilidade de participação em bancas de avaliação do CEFET-MG.

3. REQUISITO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação no credenciamento os candidatos deverão comprovar os requisitos abaixo:

3.1.1. Formação em curso superior concluída ou em andamento;

3.1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação nas respectivas áreas de interesse:

- a. Gestão (Empresarial, Recursos Humanos, Qualidade, etc.);
- b. Comercial;
- c. Marketing;
- d. Finanças;
- e. Captação de Recursos;
- f. Inovação;
- g. Tecnologia*;
- h. Jurídica;
- i. Design;
- j. Outros.

* Prioritariamente, nas áreas: Ambiental e Sanitária, Computação, Design de Moda, Edificações, Elétrica, Eletroeletrônica, Eletromecânica, Eletrônica, Materiais, Mecânica, Mecatrônica, Metalurgia, Mineração, Civil, Química e Transportes.

3.1.2.1. Serão considerados de particular relevância os perfis dos candidatos que possuírem graduação e/ou pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) relacionadas às áreas de interesse.

3.1.3. Aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Chamada.

3.1.4. Disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semestrais, por atividade credenciada (Mentoria, Consultoria e Instrutoria), quando houver demanda.

4. VAGAS

4.1. As pessoas físicas credenciadas como profissionais voluntários farão parte do banco de MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES da Nascente, não necessitando de vagas específicas.

5. FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

5.1. O processo de credenciamento de pessoas físicas será de fluxo contínuo até o dia 31 de dezembro de 2021 e está organizado em quatro fases, conforme descrito a seguir:

- a. **Fase 1:** Inscrição dos candidatos;
- b. **Fase 2:** Análise da documentação;
- c. **Fase 3:** Assinatura dos Termos;
- d. **Fase 4:** Credenciamento das pessoas físicas.

5.2. **Fase 1:** Inscrição dos candidatos:

5.2.1. Para efetuar a inscrição os candidatos deverão certificar-se de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Chamada;

5.2.2. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição unicamente através do preenchimento integral do [Formulário para Credenciamento de Mentores, Consultores e Instrutores Voluntários](#), anexando os seguintes documentos em extensão PDF:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Comprovante do requisito exigido no item 3.1.1: Diploma de Graduação (ou documento que comprove a conclusão do curso) ou Declaração de Vínculo com instituição de ensino superior;
- c. Currículo (modelo da Plataforma *Lattes* ou do *LinkedIn*);
- d. Comprovações do requisito exigido no item 3.1.2, conforme Anexo 4;
- e. Relato de Experiência, conforme Anexo 5.

5.2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de preenchimento e/ou o preenchimento falso ou inexato de algum campo do [Formulário para Credenciamento de Mentores, Consultores e Instrutores Voluntários](#) e a falta de documentação e/ou documentação inadequada invalidará a inscrição;

5.2.4. As inscrições serão aceitas durante toda vigência da Chamada Pública (fluxo contínuo);

5.2.5. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma atividade (Mentoria, Consultoria e Instrutoria), sendo necessário um processo de credenciamento independente para cada atividade escolhida;

5.2.6. Para cada inscrição, os candidatos poderão optar por mais de 1 (uma) área de interesse, listada no item 3.1.2 desta Chamada, limitando-se a 3 (três) áreas, desde que observada a exigência de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação em cada uma das respectivas áreas;

5.2.7. Para cada área de interesse, os candidatos deverão preencher um Relato de Experiência (Anexo 5);

5.2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. **Fase 2:** Análise da documentação:

5.3.1. A avaliação das informações constantes no [Formulário para Credenciamento de Mentores, Consultores e Instrutores Voluntários](#) e nos documentos solicitados levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Nível de consistência das informações fornecidas;
- b) Aderência da candidatura proposta à Chamada;
- c) Indicação da experiência do profissional para apoiar o desenvolvimento de negócios de impacto social e/ou ambiental de base tecnológica inovadores.

5.3.2. A avaliação será conduzida por uma comissão avaliadora definida pela Nascente, a qual terá até 15 (quinze) dias corridos para emitir seu parecer, sendo este prazo estendido, caso necessário;

5.3.3. Durante a análise da documentação, se constatada alguma irregularidade, a comissão avaliadora poderá notificar o candidato, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização;

5.3.4. Durante a análise da documentação, a comissão avaliadora poderá entrar em contato com o candidato e com as instituições por ele atendidas, a fim de solicitar esclarecimentos e confirmação de informações prestadas;

5.3.5. Após deliberação da comissão avaliadora, o resultado da análise será encaminhado ao e-mail cadastrado no [Formulário para Credenciamento de Mentores, Consultores e Instrutores Voluntários](#).

5.4. **Fase 3:** Assinatura dos Termos:

5.4.1. Após a comunicação do resultado, os candidatos aptos terão até 15 (quinze) dias corridos para assinarem o Termo de Compromisso (Anexo 1), Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo 2) e Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo 3);

5.4.2. É condição para o credenciamento a assinatura dos Termos constantes no item 5.4.1.

5.5. **Fase 4:** Credenciamento das pessoas físicas:

5.5.1. Imediatamente após a assinatura dos Termos referidos no item 5.4.1, será publicado o credenciamento das pessoas físicas no [site da Nascente](#);

5.5.2. Os profissionais aptos farão parte do banco de MENTORES, CONSULTORES e INSTRUTORES para apoiar o desenvolvimento dos empreendimentos incubados nos núcleos da Nascente.

5.5.3. A confirmação do credenciamento assegura aos profissionais apenas a expectativa de participação em atividades no âmbito da Nascente/CEFET-MG, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, tendo em vista a demanda dos Núcleos Incubadores da Nascente;

5.5.4. Uma vez credenciado, os profissionais só poderão adicionar novas atividades, mediante a solicitação de novo credenciamento;

5.5.5. No caso do credenciado solicitar ampliação das áreas de interesse dentro da mesma atividade (mentoria, consultoria e instrutoria), não haverá necessidade de participar de um novo processo de credenciamento, sendo necessária apenas a análise documental, comprovando sua experiência na área, de acordo com o estabelecido nesta Chamada;

5.5.6. Os credenciados devem solicitar atualização dos seus dados à Equipe Gestora da Nascente, sempre que necessário.

6. PRAZOS

FASES	PRAZOS
Fase 1: Inscrição dos candidatos	21/06/2021 a 31/12/2021
Fase 2: Análise da documentação	Até 15 dias corridos, após a submissão
Fase 3: Assinatura dos Termos	Até 15 dias corridos, após a comunicação do resultado
Fase 4: Credenciamento das pessoas físicas	Imediatamente após a assinatura dos Termos

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As convocações e avisos referentes ao processo de credenciamento serão divulgados no [site da Nascente](#).

7.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Nascente/CEFET-MG.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Chamada ou se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.4. No caso do cancelamento do cadastro ser solicitado pelo credenciado, o mesmo deverá comunicar formalmente à Equipe Gestora da Nascente pelo e-mail nascente@cefetmg.br, justificando o motivo de tal solicitação.

7.5. A saída sem justificativa do profissional credenciado impede a sua participação em outras atividades da Nascente.

7.6. É responsabilidade do candidato conhecer e concordar total e incondicionalmente com todos os itens desta Chamada, sendo que a submissão do [Formulário para Credenciamento](#)

de [Mentores, Consultores e Instrutores Voluntários](#) é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições nela estabelecidas.

7.7. Ao se inscreverem, os candidatos se responsabilizam por todas as informações fornecidas, permitindo que a Nascente, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.8. A decisão da comissão avaliadora da Nascente é soberana e dela não caberá recurso.

7.9. Os candidatos deverão consultar o [site da Nascente](#) durante todo o processo de credenciamento, no qual será incluída a divulgação de eventuais complementações, esclarecimentos e correções desta Chamada decididos pela Equipe Gestora da Nascente.

7.10. Suspeitas de conduta antiética no apoio aos empreendimentos incubados, bem como de desrespeito a esta Chamada, serão analisadas e julgadas pela Equipe Gestora da Nascente e podem resultar no descredenciamento da pessoa física.

7.11. Os profissionais credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações implicará o imediato descredenciamento do profissional.

7.12. À Nascente se reserva o direito de avaliar o apoio dado pelos profissionais credenciados a qualquer tempo, aplicar medidas preventivas e corretivas de forma a garantir a aderência da capacidade técnica dos profissionais à demanda apresentada pelos empreendimentos incubados.

7.13. O não exercício pela Nascente de qualquer direito previsto nesta Chamada não constitui renúncia, novação, alteração nos termos deste instrumento, nem confere qualquer direito especial aos candidatos.

7.14. As dúvidas referentes à presente Chamada deverão ser enviadas para o e-mail: nascente@cefetmg.br.

7.15. Esta Chamada entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada a critério da Nascente.

7.16. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da Nascente/CEFET-MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, com a devida divulgação no [site da Nascente](#).

7.17. Os casos omissos serão resolvidos pelas Equipes Gestoras dos Núcleos Incubadores da Nascente e/ou Conselho Deliberativo da Nascente, estabelecendo o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas da presente Chamada.



**Chamada Pública para
Credenciamento de Pessoas
Físicas Voluntárias**

Identificação:
**ARQ Chamada Pública de
Pessoas Físicas Voluntárias**

Vigente a partir de:
01/10/2020

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Daniel Hasan Dalip
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo

Silvana Alves da Silva
Coordenadora da Nascente



Emitido em 18/06/2021

EDITAL Nº 390/2021 - CIE (11.53.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/06/2021 11:02)

DANIEL HASAN DALIP

COORDENADOR - TITULAR

CIE (11.53.03)

Matrícula: 2312571

(Assinado digitalmente em 19/06/2021 17:13)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: 1504467

(Assinado digitalmente em 18/06/2021 19:31)

SILVANA ALVES DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

NASCE (11.53.03.05)

Matrícula: 1609599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
390, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **a419983bb8**